

LEI Nº 6.113, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2010

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 5.791/2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2010 a 2013, Lei Municipal nº 5.836/2009, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010, e Lei Municipal nº 5.861/2009 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a suplementação, por superávit financeiro, no valor de R\$ 61.193,78, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
01-FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2091-Manutenção do CAPS – FAEC	
31.90.04-Contratação por Tempo Determinado-(275).....	R\$ 15.000,00
2091-Manutenção do CAPS – FAEC	
33.90.30-Material de Consumo-(277).....	R\$ 15.000,00
2091-Manutenção do CAPS – FAEC	
33.90.36-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física-(279).....	R\$ 7.500,00
2091-Manutenção do CAPS - FAEC	
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-(280).....	R\$ 15.000,00
2091-Manutenção do CAPS – FAEC	
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente-(281).....	R\$ 8.693,78
TOTAL.....	R\$ 61.193,78

Art. 2º Servirá de recurso para cobrir as suplementações previstas no artigo anterior, o superávit financeiro referente ao recurso nº 4690 - Fundo Ações Estratégicas e Compensação – FAEC.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 4 de novembro de 2010.

Daiçom Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Michele de Paula Barcellos
Secretária da Administração